

Projeto de Lei nº ... de

de 2026.

“Concede rateios e contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2027, com os seguintes valores;

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Micro região dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP;	120.000,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS;	264.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM;	12.000,00
4 - CIMLAGO - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munic. da ALAGO;	12.000,00
5 - CISSUL;	35.281,32
6 - ACILAGO;	20.000,00
7 - CISMARPA;	237.663,11
8 - EMATER;	165.000,00
9 - CNM – Confederação Nacional de Município;	12.800,00
10 - Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI	461.173,70
11 - Conselho Comunitário de Segurança Pública.	50.000,00
12 - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de MG - ARISMIG	<u>32.022,12</u>
Total das contribuições	1.421.940,25

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2027;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 15 de setembro de 2026.

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal